



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Rodovia Transamazônica km 01 – Bairro do Amapá, CEP 68.502-100

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Requerimento: 54/2013

Do Vereador: Pedro Ribeiro de Souza

Assunto: Convênio da Prefeitura Municipal de Marabá com a instituição filantrópica Obra Kolping do Brasil, visando capacitação de jovens para o mercado de trabalho.

Pedro Ribeiro de Souza, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparado nos artigos 151, II e 166 do Regimento Interno e nas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Constituição Estadual do Pará e Lei Orgânica Municipal, **REQUERER:**

1 – Convênio da Prefeitura Municipal de Marabá com a instituição filantrópica Obra Kolping do Brasil, visando capacitação de jovens para o mercado de trabalho.

A Obra Kolping do Brasil há anos em Marabá capacita jovens no ingresso no Mercado de Trabalho, com uma ajuda irrisória do Poder Público, sendo mantida basicamente por um valor simbólico pago pelos alunos ou da ajuda da iniciativa privada.

Acontece que as despesas nos últimos anos tiveram grande aumento, não sendo mais possível a instituição sobreviver apenas com as receitas que tem conseguido. É cediço que a Reforma Administrativa proposta através da Emenda Constitucional nº 19/98 possibilitou ao Poder Público instituir convênios com entidades do setor privado, primando assim,

pela eficiência e celeridade da Administração na busca da concretização de suas políticas públicas. A Parceria público-privada veio para tentar trazer a Administração Pública a mesma eficiência do Setor Privado.

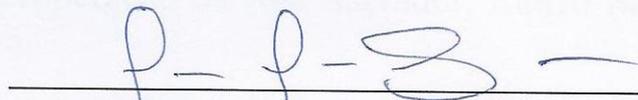
Evidente é a utilidade pública prestada pela Obra Kolping do Brasil, razão pela qual, obedecido os parâmetros legais, se requer o atendimento do referido requerimento.

Neste sentido, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

*Art. 66. Compete ao Prefeito entre outras atribuições:
XI - celebrar convênios com a União, com o Estado, com outros Municípios e entidades privadas, encaminhando cópia do instrumento ao Poder Legislativo, no prazo máximo de trinta dias;*

Solicito a Vossa Excelência, de acordo com o art. 166, V, §3º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação do Plenário e, se aprovado, seja enviado ofício ao Exmo. Sr. João Salame Neto, Digníssimo Prefeito Municipal.

Sala das sessões, Marabá, 29 de Maio de 2013.



PEDRO RIBEIRO DE SOUZA – Professor
Vereador – PPS/ CMM